



**EDITAL Nº 17 DE 27 DE JUNHO DE 2021  
DE CADASTRAMENTO TEMPORÁRIO SIMPLIFICADO NO PROGRAMA DE  
ASSISTÊNCIA E ACOMPANHAMENTO AO EDUCANDO DO IFS/PRAAE  
CAMPUS SOCORRO**

**RETIFICAÇÃO 01**

**ONDE SE LÊ:**

**5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

5.1. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFS (página principal), bem como nas redes sociais do Campus Socorro e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

**5.2. O RESULTADO FINAL indicará:**

- a) Auxílio Deferido (com a especificação do auxílio a ser concedido);
- b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);
- c) Indeferido, nos seguintes casos:
  - I – Inscrição não efetivada, por não envio da documentação;
  - II - Documentação incompleta.

**LEIA-SE:**

**5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL**

5.1.1. A divulgação do resultado parcial será feita no sítio do IFS

<http://www.ifs.edu.br/editais-praae/2021>, bem como nas redes sociais do Campus Socorro e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

5.1.2. O resultado parcial indicará:

a) Auxílio Deferido

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital); c) Indeferido, nos seguintes casos:

I – Inscrição não efetivada, por não envio on line da documentação;

II – Não faz parte do público-alvo;

d) Complementar documento(s) obrigatório(s) e/ou Documento(s) complementar(es) acessando o seguinte [endereço https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-documentos](https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-documentos).

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

6.1. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFS (página principal), bem como nas redes sociais do Campus Socorro e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e resultado.

### **6.2. O RESULTADO FINAL indicará:**

a) Auxílio Deferido (com a especificação do auxílio a ser concedido);

b) Duplicidade de inscrição (estudantes com duas inscrições no mesmo edital);

c) Indeferido, nos seguintes casos:

I – Inscrição não efetivada, por não envio on line da documentação;

II - Documentação incompleta.

## **7. DO TERMO DE COMPROMISSO**

7.1. Será considerado o ACEITE feito ao final do preenchimento do formulário eletrônico, em substituição ao Termo de Compromisso, considerando a Resolução vigente sobre direitos e deveres do estudante, estando, portanto, APTO ao recebimento do auxílio, caso seja DEFERIDO.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso corresponde a uma etapa facultativa, disponibilizada ao estudante/responsável, caso necessite realizar questionamento sobre quaisquer etapas/resultados do edital, sendo os recursos avaliados por assistentes sociais do IFS.

8.2. Caso queira interpor recurso contra o Resultado Final, o estudante deverá preencher Formulário eletrônico para Interposição de Recursos, disponibilizado no sítio do IFS (página da DIAE, link <https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-recurso>) quando for publicado o Resultado Final; anexar documentos comprobatórios (caso necessário) e encaminhá-los ao final do preenchimento do formulário eletrônico, no prazo definido no cronograma deste edital.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS RECURSOS**

9.1. A divulgação do resultado final após recursos será feita no sítio e redes sociais do IFS (página principal e/ou página do campus) e outros meios de comunicação, considerando a seguinte estrutura: número de matrícula do estudante e Resultado final após análise dos recursos, com a mesma estrutura de publicação do resultado final.

### **ONDE SE LÊ:**

## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital no sítio do IFS	27/07/2021
Divulgação	27/07/2021 a 03/08/2021
Inscrição no PRAAE (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	27/07/2021 a 03/08/2021
Estudo socioeconômico	04/08/2021 a 16/08/2021
Resultado Parcial (Divulgação da lista de inscritos e do Resultado Parcial no sítio do IFS)	17/08/2021
Recursos	18 e 19/08//2021
Análises dos recursos	20 e 23/08/2021
Resultado final após recursos	24/08/2021

**LEIA-SE:****10. DO CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE/AÇÃO</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital no sítio do IFS	27/07/2021
Divulgação	27/07/2021 a 03/08/2021
Inscrição no PRAAE (Inscrições pela Internet via formulário eletrônico) e envio da documentação, que deve ser anexada ao formulário	27/07/2021 a 03/08/2021
Estudo socioeconômico	04/08/2021 a 13/08/2021
Resultado Parcial (Divulgação da lista de inscritos e do Resultado Parcial no sítio do IFS)	16/08/2021
Envio <i>online</i> de Complementação documento(s) obrigatório(s) e/ou Documento(s) complementar(es) no seguinte endereço: <a href="https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-documentos">https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-documentos</a>	16/08/2021 a 18/08/2021
Análise da complementação da documentação enviada/Finalização do Estudo Socioeconômico	19/08/2021 e 20/08//2021
Resultado Final	23/08/2021
Recursos no seguinte endereço: <a href="https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-recurso">https://bit.ly/ifs-praae-simplificado-edital172021-recurso</a>	24/08/2021
Análises dos recursos	25/08/2021 e 26/08/2021
Resultado final após recursos	27/08/2021

## **ONDE SE LÊ:**

### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/normas-e-regulamentos> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID -19.

12.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

12.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido, pois se o estudante não possuir conta em banco poderá receber o auxílio por ordem de pagamento bancária.

12.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados para verificação da situação de matrícula atual.

12.5 O acúmulo de auxílio/bolsa e serviço, por estudante, estará condicionado à disponibilidade orçamentária atual da Assistência Estudantil IFS/Campus Socorro bem como ao parecer do assistente social do campus.

12.6 Os valores dos auxílios e a quantidade de vagas serão definidos e/ou remanejados pela CAE, juntamente com a Direção Geral e o Serviço Social, de acordo com a disponibilidade orçamentária, quantidade de inscritos e classificação nos auxílios.

12.7 Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

12.8 Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital, os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise ou devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU)

12.9 Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus.

## **LEIA-SE:**

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. O estudante deverá estar ciente da Política de Assistência Estudantil e normas do Praae, disponíveis no link <http://www.ifs.edu.br/politica-de-assistencia-estudantil-do-ifspae-ifs> e demais resoluções e portarias aprovadas em caráter emergencial, devido a Pandemia do Coronavírus – COVID-19.

13.2. O envio on-line dos documentos para efetivar a inscrição será de inteira responsabilidade do estudante ou responsável.

13.3. O não envio dos dados bancários ou a apresentação de CPF inválido (para o estudante que não possui conta em banco e que receberá o auxílio por ordem de pagamento bancária) implicará o não recebimento do auxílio financeiro, mesmo com resultado deferido.

13.4. Antes da emissão da folha de pagamento, a Coordenação de Assuntos Estudantis deverá solicitar à Coordenadoria de Registro Escolar e/ou à Coordenadoria de ensino a distância a relação de estudantes regularmente matriculados no ano/semestre/período letivo vigente para verificação da situação de matrícula atual.

13.5. Quaisquer documentos do estudante cadastrado poderão ser disponibilizados para verificação da auditoria interna do IFS.

13.6. Nas hipóteses em que os alunos beneficiários não cumprirem satisfatoriamente as regras deste Edital os valores dos auxílios deverão ser suspensos para análise e/ou devolvidos, no caso de cancelamento, aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.7. Além da relação de documentos solicitados neste edital, o assistente social poderá solicitar complementação de documentos, durante o processo de Cadastramento, se julgar necessário, para subsidiar ou finalizar o estudo socioeconômico, devendo o estudante efetuar a entrega, conforme cronograma deste edital.

13.8. A não entrega da documentação complementar pode dificultar a conclusão do estudo socioeconômico e conseqüentemente gerar indeferimento da solicitação do auxílio.

13.9. Os casos omissos serão analisados pela Diae/Proen em conjunto com Direção Geral, a Coordenação de Assuntos Estudantis e a equipe de Serviço Social do campus